



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.718 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Prorroga por quatro meses, sem prejuízo de nova prorrogação, os termos do Decreto n. 2.690 de 15 de maio de 2020, concernente as licenças, permissões e autorizações de taxi no âmbito do Município de Alto Rio Doce à contar da publicação do presente Decreto”.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos artigos 1º e 9º, e:

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando os termos do Decreto Municipal que Declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Considerando os termos do Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais;

Considerando que em função das orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública causado pela Covid-19, o IBGE adiou a realização do Censo Demográfico para 2021;

Considerando que o artigo 18 da Lei Municipal n. 808/2020 prevê que o quantitativo de vagas deve estar lastreado em informações do IBGE;

Considerando os termos da Lei Complementar n. 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando que o artigo 42 da Lei Municipal n. 808/2020 prevê a necessidade de criação de órgão gestor, bem como a edição de lei para fixar sua competência;

Considerando a necessidade de criação de cargos e/ou contratação de servidores para realização de vistorias e outros o que se encontra vedado ante os termos da Lei Complementar Federal n. 173/2020, e que o Município não possui servidores aptos para tal;

Considerando as condutas vedadas aos agentes públicos em época eleitoral na forma do artigo 73 da Lei Federal n. 9.504/97;

Considerando que mantiveram-se inalteradas as condições sanitárias e epidemiológicas do Município de Alto Rio Doce desde a edição do Decreto Municipal referido no preâmbulo deste;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais quatro meses, sem prejuízo de nova prorrogação, os termos do Decreto Municipal n. 2.690 de 15 de maio de 2020, referente as licenças, permissões e autorizações de táxi no âmbito do Município de Alto Rio Doce à contar da publicação do presente Decreto.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce - MG, 15 de setembro de 2020.


WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
Prefeito do Município.

